



## CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

AV. CLODOVEU LEITE DA FARIA, 400 - TELEFAX: (0\*\*37) 3434-5281  
CEP. 38930-000 - MEDEIROS - MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO Nº 155/2001

“Dispõe sobre a forma de registro das atas das reuniões plenárias da Câmara Municipal.”

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou, e eu, Presidente nos termos do artigo 32, inciso I, alínea F, do Regimento Interno promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - As atas relativas às reuniões da Câmara Municipal serão lavradas por intermédio de processo eletrônico de processamento de dados.

§ 1º - A Secretaria da Câmara manterá, em arquivo do sistema de informática, as atas devidamente digitadas, mantendo ainda, de forma a permitir a conservação das mesmas, cópias de segurança do referido arquivo.

§ 2º - Da ata de cada reunião da Câmara constará relação dos vereadores presentes e a menção a eventual justificativa de ausência, ficando extinto o livro de presença.

Art. 2º - Ao lavrar as atas das reuniões, a Secretaria da Câmara observará, no tocante à formatação do texto, as seguintes características:

I - Utilizará, para impressão, papel com as dimensões de 21,5 centímetros de largura e 31 centímetros de altura;

II - Encadernará as atas, formando livros, no encerramento do mandato da Mesa Diretora;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

AV. CLODOVEU LEITE DA FARIA, 400 - TELEFAX: (0\*\*37) 3434-5281  
CEP. 38930-000 - MEDEIROS - MINAS GERAIS

III – Adotará padrão uniforme em relação ao caracter a ser utilizado na digitação, especialmente quanto a seu tamanho e espaçamento;

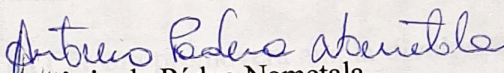
IV – Observará margens com dimensões iguais a 4 (quatro) centímetros à esquerda e 3 (três) centímetros à direita.

Art. 3º - Após a encadernação das atas, o livro respectivo deverá ser submetido ao Presidente da Câmara para efeito de numeração das páginas e sua rubrica.

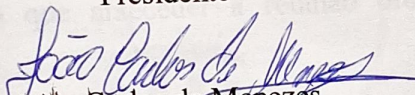
Art. 4º - A secretaria da Câmara providenciará, na data de promulgação desta resolução, o encerramento do livro de atas em uso, adotando, a partir da primeira reunião subsequente, a forma de registro prevista nesta resolução.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 26 de setembro de 2001

  
Antônio de Pádua Nametala

Presidente

  
João Carlos de Menezes

1º Secretário